



Número: **0600530-77.2022.6.00.0000**

Classe: **PETIÇÃO CÍVEL**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Superior Eleitoral**

Órgão julgador: **Ministro Presidente Alexandre de Moraes**

Última distribuição : **14/07/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Partido Político - Órgão de Direção Nacional, Requerimento**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB) - NACIONAL (REQUERENTE)	VIVIAN CRISTINA COLLENGHI CAMELO (ADVOGADO) ALESSANDRO PEREIRA LORDELLO (ADVOGADO) ANTONIO CESAR BUENO MARRA (ADVOGADO) JOAO PAULO CHAVES DE ALCKMIN (ADVOGADO) JOSE AUGUSTO RANGEL DE ALCKMIN (ADVOGADO) JOSE EDUARDO RANGEL DE ALCKMIN (ADVOGADO) JOSE ROBERTO FIGUEIREDO SANTORO (ADVOGADO) RAQUEL BOTELHO SANTORO CEZAR (ADVOGADO) FLAVIO HENRIQUE COSTA PEREIRA (ADVOGADO) EUGESIO PEREIRA MACIEL (ADVOGADO) GUSTAVO GUILHERME BEZERRA KANFFER (ADVOGADO)
Procurador Geral Eleitoral (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
15779 1302	14/07/2022 18:38	Resolucao 045de2022 Criterios FEFC	Documento de Comprovação

Resolução CEN-PSDB nº 045/2022

A **COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL** do **PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB**, no uso da competência que lhe confere a Resolução TSE nº 23.605/2019, que estabelece diretrizes gerais para a gestão e distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC),

RESOLVE

1. Estabelecer os seguintes critérios para a aplicação dos recursos do FEFC:
 - i) Nas candidaturas femininas, aplicação do percentual mínimo de 30% do total;
 - ii) Nas candidaturas de pessoas negras, a aplicação será calculada com base na proporção dos respectivos pedidos de registro;
 - iii) Nas categorias de candidaturas em disputa, da seguinte forma:

Candidatura Majoritária Nacional	até 2,5%
Candidaturas Majoritárias Estaduais	até 40%
Candidaturas Proporcionais	mínimo de 57,5%

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de julho de 2022



BRUNO CAVALCANTI DE ARAÚJO
Presidente Nacional do PSDB